

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8114/2024 – PROCESSO Nº 604/2023**EDITAL****REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS VISANDO ATENDIMENTO AO SETOR DE FARMÁCIA DA ONCOLOGIA DO HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA (HRLB-CONSAÚDE)**

Divulgação do Pregão mediante aviso publicado no PNCP, Jornal Gazeta SP e nos sítios eletrônicos <https://www.consaude.org.br/sessoes/licitacoes/>.

DATA DA REALIZAÇÃO: 28/05/2024

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 8h50min do dia 28/05/2024

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREGÃO: Às 09h00min do dia 28/05/2024

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília-DF.

LOCAL: "PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS", por meio da página: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP? NÃO

HÁ ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP? NÃO

AMOSTRA? NÃO

MODO DE DISPUTA: Aberto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

ORÇAMENTO: R\$ 5.291.551,20 (cinco milhões duzentos e noventa e um mil, quinhentos e cinquenta e um reais e vinte centavos)

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **EXCLUSIVAMENTE PELO SITE** <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

MAIORES INFORMAÇÕES: Serviço de Suprimento – Setor de Licitações – Rua Pedro Bonne, 508 - Centro, Pariquera-Açu – SP, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, pelo telefone (13) 3856-9733, ou através do e-mail licitacoes@consaude.org.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8114/2024 – PROCESSO Nº 604/2023**Sumário**

1.	DO OBJETO	3
2.	DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	3
3.	DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	3
4.	DA PARTICIPAÇÃO	4
4.3	DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO	4
5.	DO CREDENCIAMENTO	6
6.	DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	6
7.	DA PROPOSTA E DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA	6
8.	DA ABERTURA E FASE DE LANCES	7
9	DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	8
10	DA NEGOCIAÇÃO	8
11	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA	8
12	DA HABILITAÇÃO	9
12.2	HABILITAÇÃO JURÍDICA (Artigo 66 Da Lei Federal nº 14.133/2021)	11
12.3	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL (Art. 67 da Lei 14.133/2021)	11
12.4	HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021)	12
12.5	QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021)	13
12.6	DECLARAÇÕES	13
13.	DO RECURSO	14
14.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	14
15.	DA FORMALIZAÇÃO DA ATA	14
16.	DO CANCELAMENTO DA ATA	14
17.	DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO	15
18.	DAS SANÇÕES	15
19.	DO REGISTRO DE FORNECEDORES OU PRESTADORES DE SERVIÇO	21
20.	DA POSSIBILIDADE DE OFERTA EM QUANTITATIVO INFERIOR AO MÁXIMO	21
21.	DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS	21
22.	DISPOSIÇÕES FINAIS	17
23.	DOS ANEXOS	18
24.	DO FORO	18
	MODELO DE PROPOSTA FINAL ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE	36
	MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA - "HABILITAÇÃO"	37
	DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE	38
	MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA	39
	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	40
	TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO	46

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8114/2024 – PROCESSO Nº 604/2023

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL - CONSAÚDE**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, torna público, para conhecimento dos interessados, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO AO SETOR DE FARMÁCIA DA ONCOLOGIA DO HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA**, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, na forma abaixo.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica, do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

Os trabalhos serão conduzidos pelo **PREGOEIRO** auxiliado pela Equipe de Apoio, conforme designação na Portaria Consaúde nº 300, de 8 de novembro de 2023, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS” constante da página eletrônica do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

1. DO OBJETO

Constitui o objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS VISANDO ATENDIMENTO AO SETOR DE FARMÁCIA DA ONCOLOGIA DO HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA**, conforme especificações anexas.

1.1 Se constatada divergência de sequência entre os itens dispostos no edital e aos da plataforma, **prevalecerão os constantes da plataforma.**

2.1 O licitante deverá se atentar à disposição dos itens constantes na plataforma eletrônica, **sendo obrigatória a leitura de cada item para fins inserção das propostas**, não sendo aceitas quaisquer alegações futuras por falta de atenção.

3.1 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1 Até três dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos ou impugnar este Edital.

2.2 A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

2.2.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre os pedidos de impugnação e responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

2.2.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, caso advenha eventual modificação do Edital que afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

2.2.3 O Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

2.2.4 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico, em campo próprio.

2.1 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.2 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas advindas da execução do objeto desta licitação, estimadas em R\$ **5.291.551,20 (cinco milhões duzentos e noventa e um mil, quinhentos e cinquenta e um reais e vinte centavos)**, correrão por conta do(s) crédito(s) orçamentário(s) sob a(s)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8114/2024 – PROCESSO Nº 604/2023

classificação(ões) funcional(is) programática(s) e categoria econômica abaixo discriminadas:

Ficha: 22

Função Programática: 10.302.0101.2004

Categoria/Elemento: 3.3.90.30.9

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS por meio do sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

4.2 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: Todas as licitantes que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021:

4.2.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

4.2.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

4.2.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

4.2.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

a) O impedimento de que trata o item acima, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.2.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com Pregoeiro público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.2.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

4.2.7 Pessoa física ou jurídica que, nos cinco anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.8 Pregoeiro público do órgão ou entidade licitante.

4.2.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

4.2.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato Pregoeiro público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.11 Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto durante o prazo de validade daquela em que já tiver participado, salvo na ocorrência de Ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, conforme dispõe o art. 82, inciso VIII da Lei 14.133/2021.

4.3 DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8114/2024 – PROCESSO Nº 604/2023

4.3.1 A participação em consórcio deverá atender a legislação aplicável, assim como as seguintes condições:

4.3.1.1 Para a participação sob a forma de consórcio, deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.

4.3.1.2 O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob a pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:

a) Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representar as consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório.

b) Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas.

c) As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato, nesta última hipótese em regime de solidariedade com a empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do consórcio.

4.3.1.3 São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:

a) Ser empresa nacional.

b) Ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas.

c) Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.

4.3.1.4 Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

4.3.1.5 Para efeito de habilitação técnica, com relação à comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, será admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciado.

4.3.1.6 Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, sendo que para o atendimento ao montante mínimo exigido no capital social mínimo, quando for exigido, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento). O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

4.3.2 O Licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.

4.3.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeiro apresentado pela empresa substituída, para fins de habilitação do consórcio, no processo licitatório que originou o contrato.

4.3.4 Para empresas consorciadas haverá acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor, se exigido, de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

4.3.5 O acréscimo previsto no item 4.3.4 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

4.3.6 Tendo em vista a importância de promover a competição saudável e estimular a formação de parcerias estratégicas que possam agregar valor ao processo de aquisição, permitir a participação de empresas em consórcio amplia o leque de competidores e possibilita a combinação de diferentes expertise e recursos, o que pode resultar em propostas mais inovadoras, eficientes e economicamente vantajosas para a administração pública.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8114/2024 – PROCESSO Nº 604/2023

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Os interessados em participar deste certame deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, por meio do sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

5.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.3 Os interessados em se credenciar na plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS poderão obter maiores informações na página <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma ou pelo e-mail forneecedor@portaldecompraspublica.com.br ou pelo telefone 0800-730-5455.

5.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CONSAÚDE responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 O credenciamento junto à plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

5.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.8 A licitação será conduzida pelo Pregoeiro do CONSAÚDE - SP, com apoio técnico e operacional da plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

5.9 O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL está isento de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema, ficando a cargo do licitante vencedor do certame os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a provedora do sistema, equivalentes aos percentuais estabelecidos pela mesma sobre o valor contratual ajustado entre as partes (Licitante / PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS), a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

6.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA PROPOSTA E DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente** com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o valor aplicado, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o lance ofertado para cada item, já considerado e incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

7.3 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8114/2024 – PROCESSO Nº 604/2023

- 7.4** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 7.5** Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 7.6** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 7.7** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 7.8** Não será obrigatória a apresentação de proposta para todos os ITENS, podendo a licitante apresentar proposta somente para o ITEM de seu interesse.
- 7.9** A quantidade cotada deverá respeitar o mínimo estabelecido no item 7 do Anexo - I deste Edital.
- 7.10** O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema:
- 7.10.1** Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e posteriores alterações, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, quando for o caso;
 - 7.10.2** Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, salientando que e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
 - 7.10.3** As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com os documentos de habilitação.
 - 7.10.4** Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

8. DA ABERTURA E FASE DE LANCES

- 8.1** A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- 8.2** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.3** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas neste Edital.
- 8.4** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.5** A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo.
- 8.6** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que participarão da fase de lances.
- 8.7** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.8** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.9** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.10** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS).
- 8.11** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.12** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8114/2024 – PROCESSO Nº 604/2023

8.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do lance registrado.

8.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.15 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada via chat do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, quando ocorrerá a nova data e hora para a sua reabertura.

8.16 Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **ABERTO**, assim definido no inciso I art. 56 da lei 14.133/2021.

8.17 A etapa de lances na sessão pública durará dez minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.18 Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, negociando com o licitante, condicionado, em todas as hipóteses, a inexistência de prejuízos à Administração.

9 DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.2 A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.3 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

9.5 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006

10 DA NEGOCIAÇÃO

10.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida a melhor proposta.

10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao valor aplicado, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8114/2024 – PROCESSO Nº 604/2023

11.2 O Pregoeiro convocará, **quando for o caso**, o licitante que utilizou o termo “**própria**” no campo MARCA, ou em qualquer caso, para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado e com a marca de fato, num prazo máximo de duas horas, após a convocação, por meio da plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

11.3 O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

11.4 A proposta atualizada deverá conter obrigatoriamente:

11.4.1 Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver).

11.4.2 O preço unitário ou o percentual aplicado para cada item, especificados no Anexo I deste Edital, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, BDI e demais despesas decorrentes da execução do objeto, quando for o caso.

11.4.3 A descrição do item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital.

11.4.4 Prazo de validade da proposta não inferior a (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação.

11.4.5 Dados do Responsável pela assinatura do Contrato como: Nome completo; RG; CPF; E-mail e Cargo desempenhado na empresa.

11.4.6 Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

11.5 O não envio da proposta atualizada por meio eletrônico com todos os requisitos elencados acima, ou descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

11.6 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

11.7 Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto.

11.8 A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ou igual ao preço máximo fixado.

11.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

11.10 O Pregoeiro poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Edital, vedada a juntada de novos documentos, a fim de atender alguma exigência deste edital, não apresentada anteriormente em sessão.

11.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.12 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.13 As propostas oferecidas serão tidas como válidas por sessenta dias, contados da data de envio para a plataforma, prazo no qual a empresa proponente se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade.

11.14 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

12 DA HABILITAÇÃO

12.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8114/2024 – PROCESSO Nº 604/2023

condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- d) Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).
- e) A consulta aos cadastros será realizada pelo CNPJ da empresa licitante.
- f) Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.
- g) Os documentos de habilitação deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada, mecânica ou eletronicamente (preferencialmente por este último), salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível.

12.1.1 Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.

12.1.2 O Pregoeiro poderá realizar a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.1.3 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.1.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

12.1.5 Os documentos **complementares** à proposta e habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e **já apresentados**, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, observado o prazo de duas horas até o máximo de quarenta e oito horas, dependendo da complexidade do objeto e do documento a ser obtido.

12.1.6 Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos, desde que expedidos a no máximo cento e oitenta dias anteriores à data designada para a abertura da sessão pública.

12.1.7 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.1.8 No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de cinco dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.1.9 A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.1.10 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8114/2024 – PROCESSO Nº 604/2023

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.1.11 Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda a documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

12.1.12 O licitante vencedor deverá anexar no sistema a seguinte documentação de Habilitação:

12.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA (Artigo 66 Da Lei Federal Nº 14.133/2021)

12.2.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL (Art. 67 da Lei 14.133/2021)

12.3.1 Considerando a complexidade e a sensibilidade dos serviços e produtos relacionados à aquisição de medicamentos oncológicos, é imperativo garantir que os proponentes possuam a capacidade técnica e econômico-financeira necessária para atender aos requisitos contratuais de forma satisfatória e sustentável. As exigências de qualificação técnica visam assegurar que os proponentes demonstrem possuir o conhecimento especializado e a experiência prática para lidar com os desafios específicos relacionados à fabricação, distribuição e armazenamento desses medicamentos, garantindo assim a segurança e a eficácia no fornecimento.

12.3.2 Capacidade técnico-operacional, em nome da licitante fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, comprovando o fornecimento satisfatório de objeto/serviço semelhante ao licitado.

12.3.3 Os atestados de capacidade técnica emitidos em nome de consórcio do qual o licitante tenha feito parte sem que haja a identificação das atividades desempenhadas individualmente por cada consorciado serão avaliados na forma prevista no artigo 67, § 10 e § 11, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3.4 Outras comprovações:

- a) **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO**, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em conformidade com a Lei nº 6.360/76, artigos 1º, 2º, 50, 51, § único; com a Lei nº 6.437/77, artigo 10, I, IV, XXI; com a Lei nº 9.782/99, artigos 7º, VII, XVI, 8º §1º, I; III, IV, VI, VII; com o Decreto nº 8.077/13, artigos 1º, 2º, 3º, I, com a Portaria MS nº 2.814/98, artigo 3º; e com a RDC) da ANVISA nº 16/14, artigos 1º; 2º, III, VII, XXI, 12, 13, 16; 17, 19, 20 e 21.
- b) **AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO**, quando necessário, expedida pela ANVISA, em conformidade com a Lei nº 6.360/76, artigos 1º, 2º e 50; com a Lei nº 6.437/77, artigo 10, I, IV e XXI; com a Lei nº 9.782/99, artigos 7º, VII, XVI e 8º, § 1º, I; com o Decreto nº 8.077/13, artigos 1º, 2º e 3º, I; com a Portaria do Ministério da Saúde (MS) nº 344/98, artigos 2º, 10 e 31; com a Portaria MS nº 2.814/98, artigo 3º; com a Portaria MS nº 6/1999, artigo 1º, e Anexo, Capítulo I, artigos 1º, 3º, a, c, f, §1º; com a RDC da ANVISA 16/14, artigos 1º; 2º, III, VII, XXI; 4º; 12, 13, 16, 17, 19, 20 e 21; .
- c) **LICENÇA DE FUNCIONAMENTO**, do ano em exercício, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, em conformidade com a Lei nº 5.991/73, artigos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8114/2024 – PROCESSO Nº 604/2023

- 21, 25,26 e 28; com a Lei nº 6.360/76, artigos 1º, 2º, 51 e 52; com a Lei nº 6.437/77, artigo 10, I, IV e XXI; e com o Decreto nº 8.077/2013, artigos 1º, 2º, 3º e 4º;
- d) Caso a revalidação da Licença de Funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, o licitante deverá apresentar a Licença de Funcionamento do exercício anterior (publicação em Diário Oficial do Estado ou Município) acompanhada do protocolo de revalidação, desde que o mesmo tenha sido requerido nos primeiros 120 (cento e vinte) dias do presente exercício, em conformidade com a Lei nº 5.991/73, art.25, § único e com o Decreto nº 74.170/74, art. 22, §2º.
- e) **CERTIDÃO DE REGULARIDADE TÉCNICA**, do ano em exercício, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição, em conformidade com a Lei nº 5.991/73, artigo 15; com a Lei nº 6.360/76, artigo 53; com a Lei nº 6.437/77, artigo 10, XIX; e com o Decreto nº 8.077/2013, artigos 1º, 3º, IV, e 5º; com Decreto nº 74.170/74, artigo 15, II, III; e com a Resolução do Conselho Federal de Farmácia (CFF) nº 579, de 26/07/2013, artigo 3º, §§1º ao 4º;
- f) **CERTIFICADO(S) DE REGISTRO(S)** do(s) medicamento(s) ofertado(s), emitido(s) pela ANVISA, ou fotocópia legível do Diário Oficial da União (D.O.U.), em favor do fabricante, em conformidade com a Lei nº 5.991/73, artigos 25-A; com a Lei nº 6.360/76, artigos 1º, 6º, 12, 16 e 18; com a Lei nº 6.437/77, artigo 10, I, IV e XXI; com a Lei nº 9.782/99, artigo 8º, §1º; com o Decreto nº 8.077/2013, artigos 1º, 8º e 15; e com a RDC nº 45/2003; e.1) Os registros deverão ser informados de acordo com o código MS expedido pela ANVISA, caracterizado por sequência numérica de 13 (treze) dígitos, os quais indicam a procedência, o produto e a sua apresentação.
1. Não serão aceitos protocolos de solicitação inicial de registro;
 2. Só serão aceitos protocolos de revalidação quando forem apresentados no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade do registro, em conformidade com a Lei nº 6.360/76, artigo 12, §6º;
 3. Não serão aceitos produtos registrados como alimentos;
 4. No caso de medicamento de notificação simplificada, constantes na RDC ANVISA nº 199/2006, deverão ser apresentadas: a notificação de registro válida junto a ANVISA e a cópia do rótulo, a fim de permitir a verificação das características técnicas, composição e indicação do produto ofertado, em conformidade com a Leis nº 5.991/73, artigo 25-A, com a Lei nº 6.360/76, artigos 1º, 6º, 16, 18; com a Lei nº 9.782, artigo 8º, §1º, I, III, VI, VII; e com o Decreto 8.077/13, artigos 1º, 8º e 15.

12.4 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021)

12.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) - https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp.

12.4.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.4.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União. <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>.

12.4.4 Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

12.4.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos mobiliários, compatível como objeto contratual.

12.4.6 Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal. <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8114/2024 – PROCESSO Nº 604/2023

12.4.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa. <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>.

12.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021)

12.5.1 A exigência de qualificação econômico-financeira tem como objetivo garantir que os proponentes disponham dos recursos financeiros necessários para cumprir com os compromissos contratuais de forma adequada e sem comprometer a qualidade dos serviços ou produtos fornecidos. Isso inclui a capacidade de investimento em infraestrutura, pesquisa e desenvolvimento, bem como a garantia de solidez financeira para enfrentar eventuais adversidades que possam surgir durante a execução do contrato.

12.5.2 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

a) Se o licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

b) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

12.5.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis **dos dois últimos exercícios sociais**.

a) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

c) As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente.

12.6 DECLARAÇÕES

12.6.1 Declaração Conjunta – Habilitação:

a) Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação, inexistindo fato impeditivo;

b) Conhece e aceita todas as condições constantes do Edital, bem como de seus Anexos, e que, desse modo, cumpre plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação e participação no mesmo;

c) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;

e) Atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual;

f) Na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul, que não possui em seu quadro societário servidor público municipal/estadual, bem como não mantém qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Consaúde ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

g) Atende à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social;

h) Que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8114/2024 – PROCESSO Nº 604/2023

Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, IV da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

12.6.1.1 Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, visando Benefícios da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, observado o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21;

12.6.1.2 Declaração de responsável para assinatura da Ata/Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento.

12.6.1.3 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão o licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Artigo 155, inciso VIII.

13. DO RECURSO

13.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob a pena de preclusão, no prazo de quinze minutos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a prosseguir o certame e declarar o vencedor.

13.3. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.4. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, o licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de três dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.5. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

13.6. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões ou, fazê-lo subir, devidamente informado à autoridade superior ao Pregoeiro, com competência para decidir recursos, para a decisão final.

13.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

13.9. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto deste certame será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade competente.

14.2. Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA

15.1. Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmada Ata de Registro de Preços com a(s) empresa(s) vencedora(s), em conformidade com a minuta apresentada, sendo os adjudicatários chamados via **plataforma digital 1DOC** a assiná-la em até cinco dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob a pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21.

15.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.

15.3. Fica reservado o direito de a Administração verificar, antes da assinatura da Ata, do Contrato ou documento equivalente, se o adjudicatário incorre em penalidades nos termos da Lei 14.133/21 as quais obstarão sua celebração.

16. DO CANCELAMENTO DA ATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8114/2024 – PROCESSO Nº 604/2023

16.1. A detentora da ATA poderá ter sua rescisão em decorrência de:

16.1.1. Descumprir as condições da Ata.

16.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar a Ata no prazo estabelecido pelo Consórcio sem justificativa aceitável.

16.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

16.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.

16.1.5. For decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil.

16.1.6. Ocorrer à dissolução da sociedade.

16.1.7. Ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ata.

16.1.8. Sem justa causa e prévia comunicação ao Consaúde, paralisar o fornecimento.

16.2. O cancelamento, nas hipóteses previstas, asseguradas o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Superintendente do Consaúde.

16.3. A DETENTORA DA ATA poderá solicitar o cancelamento na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

17. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

17.1. O objeto será recebido provisoriamente em até cinco dias úteis, contados da data da entrega dos bens/serviços, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

17.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Documento de Identificação emitido pela Secretaria de Segurança Pública, ou documento equivalente, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

17.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

17.3.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

a) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de cinco dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

17.3.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

a) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de cinco dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

18. DAS SANÇÕES

18.1. As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.2. O licitante ou a CONTRATADA será responsabilizado(a) administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- III. Dar causa à inexecução total do contrato.
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado.
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8114/2024 – PROCESSO Nº 604/2023

- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
 - X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
 - XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
 - XII. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1 de agosto de 2013.
- 18.2.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.
- 18.3.** Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:
- I. Advertência.
 - II. Multa.
 - III. Impedimento de licitar e contratar.
 - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 18.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- I. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - II. As peculiaridades do caso concreto.
 - III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
 - V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.5.** A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 18.6.** As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.2.
- 18.7.** Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 17.2, a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:
- 18.7.1.** 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.
- 18.7.2.** 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.
- 18.8.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 17.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos.
- 18.9.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 18.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 18.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos.
- 18.10.** A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.
- 18.11.** Até a decisão final transitada em julgado, nenhum numerário apurado referente à sanção será retido, sendo que após, o montante da multa poderá ser compensado dos valores de pagamento devido ao fornecedor.

19. DO REGISTRO DE FORNECEDORES OU PRESTADORES DE SERVIÇO

19.1. Será permitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço para o fornecimento do objeto desta licitação, desde que aceitem cotar o preço igual ao do licitante vencedor.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8114/2024 – PROCESSO Nº 604/2023

19.2. Os fornecedores ou prestadores de serviço registrados serão relacionados em uma lista, classificada de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

19.3. Em caso de necessidade de contratação adicional, a Administração pública observará a ordem de classificação dos fornecedores ou prestadores de serviço registrados, assegurando a preferência de contratação ao primeiro colocado, e assim sucessivamente, respeitando o preço cotado pelo licitante vencedor.

19.4. A aceitação das condições estabelecidas nesta cláusula será expressa no ato de apresentação da proposta, indicando a disposição do licitante em ser registrado para fornecimento do objeto desta licitação, conforme as condições estabelecidas.

19.5. O prazo de validade do registro será de 12 (doze meses), prorrogável por igual período, a contar da data de sua homologação.

19.6. As condições para fornecimento, pagamento e demais obrigações contratuais serão estabelecidas por ocasião da efetiva contratação, observando-se o disposto no edital e na legislação vigente.

20. DA POSSIBILIDADE DE OFERTA EM QUANTITATIVO INFERIOR AO MÁXIMO

20.1. Os licitantes poderão apresentar propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital, sendo obrigados a se vincularem aos limites quantitativos propostos.

20.2. A apresentação de propostas em quantitativo inferior ao máximo será admitida para todos os itens deste edital, respeitando as condições e especificações estabelecidas para cada ITEM.

20.3. Os licitantes que optarem por ofertar quantitativos inferiores ao máximo estabelecido, deverão indicar claramente o quantitativo proposto para cada ITEM no momento da apresentação da proposta.

20.4. A aceitação de propostas em quantitativo inferior ao máximo não exige o licitante de atender às demais condições e especificações do edital.

20.5. Caso a Administração Pública opte por aceitar propostas em quantitativo inferior, a contratação será realizada observando os quantitativos propostos pelos licitantes vencedores para cada item.

20.6. A presente cláusula está em conformidade com a legislação vigente e tem por objetivo proporcionar maior flexibilidade aos licitantes na apresentação de suas propostas.

21. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

21.1- Os preços registrados poderão ser alterados nas seguintes condições:

21.1.1 Quando houver oscilação comprovada nos preços de mercado dos insumos que compõem o objeto deste registro, desde que tal variação não decorra de fatos que eram previsíveis quando da assinatura do contrato.

21.1.2 – Em casos de variação cambial, desde que expressamente previsto no contrato.

21.2 – A solicitação de alteração de preços deverá ser formalizada por meio de requerimento do fornecedor, devidamente justificado e acompanhado de documentos que comprovem a variação dos custos.

21.3 – A alteração de preços somente será efetivada após a análise e aprovação pela Administração, respeitando os limites estabelecidos na legislação vigente.

21.4 – A Administração reserva-se o direito de aceitar ou não a solicitação de alteração de preços, observando sempre o interesse público e a legalidade.

21.5 – A presente cláusula está em conformidade com a legislação vigente e visa assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, considerando possíveis variações nos custos dos insumos.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O Consórcio poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.2. É facultada ao Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo,

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8114/2024 – PROCESSO Nº 604/2023

vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

22.3. O Consórcio se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:

- a) Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao Pregoeiro no processo de julgamento.
- b) Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.
- c) Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.

22.4. A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.

22.5. Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura.

22.6. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.7. Fica eleito o foro da Comarca de Pariquera-Açu/SP, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação, seu Contrato e demais atos deles decorrentes.

22.8. A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.

22.9. Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e anteriores alterações, através do Pregoeiro, eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do Pregoeiro serão ratificadas pela autoridade superior.

23. DOS ANEXOS

ANEXO I – Estudo técnico Preliminar e Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo proposta adequada.

ANEXO III – Modelo de Declaração Conjunta – Habilitação.

ANEXO IV – Modelo de declaração microempresa e empresa de pequeno porte.

ANEXO V – Modelo de Declaração do Responsável para Assinatura Da Ata e afins.

ANEXO VI – Minuta da Ata.

24. DO FORO

4.1 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Pariquera-Açu, Estado de São Paulo.

Pariquera-Açu, 22 de abril de 2024.

WILBER ROSSINI
Diretor Superintendente
Consaúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8114/2024 – PROCESSO Nº 604/2023**ANEXO I****ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 604/2024****OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS PARA O HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA.****1. INFORMAÇÕES TÉCNICAS DA UNIDADE HOSPITALAR:**

1.1. O presente documento constitui a primeira etapa do planejamento da contratação e visa caracterizar o interesse público envolvido na AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS para o Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua, pertencente ao Consaúde.

1.2. O Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua, vinculado ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Ribeira e Litoral Sul (Consaúde), é uma instituição de saúde geral com 232 leitos. É o único de portas abertas na Região do Vale do Ribeira, atendendo exclusivamente à população dependente do Sistema Único de Saúde (SUS). O hospital é referência para 15 municípios no Departamento Regional de Saúde XII (DRSXII) em áreas como Urgência e Emergência, Clínica Médica, UTI adulto e neonatal, cirurgias especializadas, ambulatório de especialidades e maternidade de médio e alto risco. Além disso, é credenciado como Unidade de Alta Complexidade em Oncologia (Unacon) pelo Ministério da Saúde e faz parte das redes Cegonha e de Urgência e Emergência (RUE).

1.3. Contextualização:

1.3.1. O estudo busca identificar a melhor solução para atender às demandas do Setor de Farmácia, considerando a natureza específica de disponibilização de medicamentos visando tratamento de pacientes.

1.4. Descrição da solução como um todo

1.4.1. A descrição da solução propõe exclusivamente a aquisição de medicamentos oncológicos, configurando-se como a única alternativa a ser apresentada. Tal escolha se fundamenta na necessidade de assegurar assistência necessária aos pacientes, essencial para o funcionamento adequado dos serviços ofertados nesta unidade hospitalar, com vistas a atender aos requisitos normativos e operacionais pertinentes.

1.4.2. Neste contexto, será estritamente observada a garantia dos produtos, logística e distribuição, controle de qualidade dos produtos das marcas eventualmente selecionadas como vencedoras do processo licitatório. Esta abordagem visa garantir não apenas a qualidade dos medicamentos, mas também a conformidade com os padrões estabelecidos pela legislação vigente e as necessidades operacionais específicas do Consaúde.

2. Legislação Aplicável:

- Lei 14.133/2021;
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- Demais normas aplicáveis à espécie.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8114/2024 – PROCESSO Nº 604/2023

3. Localização:



Rua dos Expedicionários, 140 – Centro – Pariquera-Açu, SP – 140 CEP 11930-000

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

4.1. A aquisição de Medicamentos oncológicos, para abastecer o Setor de Farmácia de Oncologia do Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua – Unacon visa prestar assistência aos pacientes em tratamento oncológico dos 15 municípios vinculados a esta unidade.

4.2. Ademais, o Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua – Unacon desempenha um papel fundamental na prestação de serviços de saúde oncológica para uma ampla população, compreendendo os residentes de 15 municípios. A aquisição de medicamentos oncológicos é essencial para garantir que todos os pacientes, independentemente de sua localização geográfica ou condição socioeconômica, tenham acesso aos tratamentos necessários para combater o câncer.

4.3. No mais, a disponibilidade dos medicamentos contribui para reduzir as disparidades de saúde entre os diferentes grupos da população. Isso assegura que todos os pacientes tenham acesso igualitário aos tratamentos necessários, promovendo a equidade no sistema de saúde e mitigando possíveis desigualdades no acesso aos cuidados oncológicos.

4.4. Some-se a isso que a disponibilidade contínua de medicamentos oncológicos no Setor de Farmácia de Oncologia do hospital promove uma melhor adesão ao tratamento por parte dos pacientes. Quando os medicamentos estão prontamente disponíveis, os pacientes são mais propensos a seguir rigorosamente o plano terapêutico prescrito, o que, por sua vez, pode melhorar os resultados do tratamento e as taxas de sobrevivência.

4.5. Portanto, a aquisição de medicamentos oncológicos para o Setor de Farmácia de Oncologia do Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua – Unacon é uma medida essencial para garantir o acesso equitativo, oportuno e eficaz aos cuidados oncológicos para os pacientes dos 15 municípios atendidos por esta importante unidade hospitalar.

5 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

5.1. O fornecimento de medicamentos oncológicos não está previsto no plano anual de contratações do Consaúde.

5.2. Embora o referido plano seja facultativo, conforme estabelecido pelo artigo 12, inciso VII da Lei Federal nº 14.133/2021, sua ausência não impede a realização da aquisição, desde que atendidos os requisitos legais e procedimentais pertinentes à contratação pública.

6 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Qualificação técnica do fornecedor: O fornecedor deve apresentar atestado de capacidade técnica para fornecer os medicamentos oncológicos, incluindo experiência prévia, certificações e licenças necessárias.

6.2. Qualidade dos produtos: Os medicamentos fornecidos devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelas normas técnicas e regulamentações vigentes.

6.3. Preço competitivo: O preço dos medicamentos deve ser competitivo e compatível com o mercado, garantindo a obtenção do melhor custo-benefício para a instituição contratante.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8114/2024 – PROCESSO Nº 604/2023

6.4. Logística e distribuição: O fornecedor deve ser capaz de garantir uma logística eficiente e segura para o fornecimento dos medicamentos, incluindo prazos de entrega adequados e condições adequadas de armazenamento.

6.5. Atendimento às exigências legais: O contrato de fornecimento de medicamentos oncológicos deve estar em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo questões relacionadas à tributação, propriedade intelectual e direitos do consumidor.

7 – ESTIMATIVA DA QUANTIDADE MÍNIMA

ITEM	COD. PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNI.	QUANTIDADE MÍNIMA
1	01.016754	ONDANSETRONA 2MG/ML- 4ML SOL. INJETAVEL -	AMP	10.000
2	01.015738	ACIDO FOLINICO 300MG/30ML INJETAVEL -	FA	1.000
3	01.002878	ACIDO FOLINICO 50MG/5ML INJETAVEL -	FA	750
4	01.015558	ACIDO ZOLEDRONICO 4MG/5ML SOL. INJETAVEL	FA	800
5	01.000180	ANASTROZOL 1 MG COMPRIMIDO	COM P	57.000
6	01.013739	BLEOMICINA 15 UI INJETAVEL	FA	200
7	01.012001	BICALUTAMIDA 50 MG COMPRIMIDO	COM P	60.000
8	01.006870	CAPECITABINA 500 MG COMPRIMIDO	COM P	40.000
9	01.013740	CARBOPLATINA 150 MG INJETAVEL	FA	1.800
10	01.013769	CARBOPLATINA 50 MG INJETAVEL	FA	350
11	01.016759	CARBOPLATINA 450 MG INJETAVEL	FA	400
12	01.011805	CETUXIMABE 5MG/ML-20ML	FA	270
13	01.013742	CICLOFOSFAMIDA 1000MG/50ML INJETAVEL	FA	700
14	01.015739	CICLOFOSFAMIDA 200MG/20ML INJETAVEL	FA	250
15	01.010075	CICLOFOSFAMIDA 50 MG DRAGEA	DRG	3.000
16	01.000280	CIPROTERONA 50 MG COMPRIMIDO	COM P	70.000
17	01.013743	CISPLATINA 10 MG INJETAVEL	FA	310
18	01.013747	CISPLATINA 50 MG/50 ML INJETAVEL	FA	2.000
19	01.013767	DACARBAZINA 200 MG INJETAVEL	FA	400
20	01.013746	DOCETAXEL 20 MG INJETAVEL	FA	500
21	01.013748	DOCETAXEL 80 MG INJETAVEL	FA	1.800
22	01.013749	DOXORRUBICINA 10 MG INJETAVEL	FA	100
23	01.013750	DOXORRUBICINA 50 MG INJETAVEL	FA	900
24	01.012282	EPIRRUBICINA 50 MG SOL. INJETAVEL	FA	200
25	01.013751	ETOPOSIDEO 100 MG INJETAVEL	FA	200
26	01.014441	FLUORURACILA 500MG/10ML INJETAVEL	FA	3.000
27	01.003119	FILGRASTIMA 300 MCG/1ML SOL. INJETAVEL	FA	480
28	01.013753	GENCITABINA 1000 MG INJETAVEL	FA	3.000
29	01.002882	GOSSERRELINA 3,6 MG INJETAVEL	SP	500
30	01.011026	GOSSERRELINA 10,8 MG SERINGA PREENHIDA	SP	750
31	01.013754	IFOSFAMIDA 1000 MG INJETAVEL	FA	250

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8114/2024 – PROCESSO Nº 604/2023

32	01.013755	IRINOTECANO 100 MG INJETAVEL	FA	800
33	01.004304	LEUPRORRELINA 3,75 MG INJETAVEL	FA	12
34	01.000296	MEGESTROL 160 MG COMPRIMIDO	COM P	6.000
35	01.013756	MESNA 400 MG INJETAVEL	FA	400
36	01.013757	METOTREXATO 50 MG INJETAVEL	FA	450
37	01.013758	MITOMICINA C 5 MG INJETAVEL	FA	50
38	01.013766	MITOXANTRONA 20 MG INJETAVEL	FA	250
39	01.013664	MYCOBACTERIUM BOVIS 40MG- ONCO BCG	FA	500
40	01.013760	OXALIPLATINA 100 MG INJETAVEL	FA	1.000
41	01.013759	OXALIPLATINA 50 MG INJETAVEL	FA	500
42	01.013761	PACLITAXEL 100 MG INJETAVEL	FA	2.500
43	01.015681	TAMOXIFENO 20MG COMPRIMIDO	COM P	70.000
44	01.013762	VIMBLASTINA 10 MG INJETAVEL	FA	150
45	01.013763	VINCRISTINA 1 MG INJETAVEL	FA	50
46	01.013764	VINORELBINA 50 MG INJETAVEL	FA	200
47	01.011029	ONDANSETRONA 8MG COMPRIMIDO	COM P	15.000
48	01.000303	TAMOXIFENO 10 MG COMPRIMIDO	COM P	600

7.2. A análise considera o consumo diário médio por paciente, visando estabelecer estimativas mensais e anuais para otimização do processo de aquisição e gestão de estoque.

7.3. As estimativas das quantidades mínimas de medicamentos oncológicos para a presente contratação foram fundamentadas na memória de cálculo apresentada pelo mapa de preços, conforme processo administrativo nº 607/2023, despacho 4.

7.4. O mapa de preços referenciado no processo administrativo mencionado serviu como base para a elaboração das estimativas, considerando as interdependências com outras contratações, conforme exigido pelo Art. 18, §1º, IV.

7.5. A utilização da memória de cálculo do referido processo administrativo foi essencial para garantir a precisão e a fundamentação das quantidades estimadas, assegurando uma contratação eficiente e economicamente vantajosa.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

8.1. Comparação com valores de mercado, levando em conta pesquisa efetivada mediante utilização da plataforma Banco de Preços, cuja plataforma verifica as aquisições ou contratações firmadas por entes públicos, etc., conforme Art. 23, § 2º, inciso III, da Lei 14133, de 1º de abril de 2021 e Instrução Normativa nº 65, de 21 de julho de 2021:

UN.	QUANT. MÍNIMA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO MÉDIO	TOTAL MÉDIO
FA	1000	01.015738	ACIDO FOLINICO 300MG/30ML INJETAVEL -	134,4300	13.4430,00
FA	750	01.002878	ACIDO FOLINICO 50MG/5ML INJETAVEL -	25,7000	19.275,00
FA	800	01.015558	ACIDO ZOLEDRONICO 4MG/5ML SOL. INJETAVEL -	123,6900	98.952,00
COMP	57000	01.000180	ANASTROZOL 1 MG COMPRIMIDO -	0,5100	29.070,00
COMP	60000	01.012001	BICALUTAMIDA 50 MG COMPRIMIDO -	2,5400	152.400,00
FA	200	01.013739	BLEOMICINA 15 UI INJETAVEL (4R) -	417,9200	83.584,00
COMP	40000	01.006870	CAPECITABINA 500 MG COMPRIMIDO -	6,4500	258.000,00
FA	1800	01.013740	CARBOPLATINA 150 MG INJETAVEL (4R) -	50,1400	90.252,00
FA	400	01.016759	CARBOPLATINA 450 MG INJETAVEL (4R) -	90,1800	36.072,00
FA	350	01.013769	CARBOPLATINA 50 MG INJETAVEL (4R) -	58,3400	20.419,00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8114/2024 – PROCESSO Nº 604/2023

FA	270	01.011805	CETUXIMABE 5MG/ML-20ML -	1441,7200	389.264,40
FA	700	01.013742	CICLOFOSFAMIDA 1000MG/50ML INJETAVEL -	67,2300	47.061,00
FA	250	01.015739	CICLOFOSFAMIDA 200MG/20ML INJETAVEL -	17,7100	4.427,50
DRG	3000	01.010075	CICLOFOSFAMIDA 50 MG DRAGEA -	1,4300	4.290,00
COMP	70000	01.000280	CIPROTERONA 50 MG COMPRIMIDO -	2,9200	204.400,00
FA	310	01.013743	CISPLATINA 10 MG INJETAVEL (4R) -	53,6000	16.616,00
FA	2000	01.013747	CISPLATINA 50 MG/50 ML INJETAVEL (4R) -	39,0300	78.060,00
FA	400	01.013767	DACARBAZINA 200 MG INJETAVEL (4R) -	54,9800	21.992,00
FA	500	01.013746	DOCETAXEL 20 MG INJETAVEL (4R) -	59,9100	29.955,00
FA	1800	01.013748	DOCETAXEL 80 MG INJETAVEL (4R) -	91,6600	164.988,00
FA	100	01.013749	DOXORRUBICINA 10 MG INJETAVEL (4R) -	74,3000	7.430,00
FA	900	01.013750	DOXORRUBICINA 50 MG INJETAVEL (4R) -	54,3200	48.888,00
FA	200	01.012282	EPIRUBICINA 50 MG SOL. INJETAVEL -	250,3700	50.074,00
FA	200	01.013751	ETOPOSIDEO 100 MG INJETAVEL (4R) -	22,0500	4.410,00
FA	480	01.003119	FILGRASTIMA 300 MCG/1ML SOL. INJETAVEL - - MEDICAMENTO DA ONCOLOGIA.	48,4700	23.265,60
FA	3000	01.014441	FLUORURACILA 500MG/10ML INJETAVEL (4R)	27,6300	82.890,00
FA	3000	01.013753	GENCITABINA 1000 MG INJETAVEL (4R) -	111,2300	333.690,00
SP	750	01.011026	GOSSERRELINA 10,8 MG SERINGA PREENHIDA -	1927,3500	1.445.512,50
SP	500	01.002882	GOSSERRELINA 3,6 MG INJETAVEL -	856,7600	428.380,00
FA	250	01.013754	IFOSFAMIDA 1000 MG INJETAVEL (4R) -	94,5500	23.637,50
FA	800	01.013755	IRINOTECANO 100 MG INJETAVEL (4R) -	41,6000	33.280,00
FA	12	01.004304	LEUPRORRELINA 3,75 MG INJETAVEL -	327,3500	3.928,20
COMP	6000	01.000296	MEGESTROL 160 MG COMPRIMIDO -	9,3000	55.800,00
FA	400	01.013756	MESNA 400 MG INJETAVEL (4R) -	12,5600	5.024,00
FA	450	01.013757	METOTREXATO 50 MG INJETAVEL (4R) -	25,9700	11.686,50
FA	50	01.013758	MITOMICINA C 5 MG INJETAVEL (4R) - MITOMICINA C 5 MG INJETAVEL (4R)	210,6600	10.533,00
FA	250	01.013766	MITOXANTRONA 20 MG INJETAVEL (4R) -	354,9000	88.725,00
FA	500	01.013664	MYCOBACTERIUM BOVIS 40MG- ONCO BCG -	635,9300	317.965,00
AMP	10000	01.016754	ONDANSETRONA 2MG/ML-4ML SOL. INJETAVEL -	5,6600	56.600,00
COMP	15000	01.011029	ONDANSETRONA 8MG COMPRIMIDO -	0,6400	9.600,00
FA	1000	01.013760	OXALIPLATINA 100 MG INJETAVEL (4R) -	81,3600	81.360,00
FA	500	01.013759	OXALIPLATINA 50 MG INJETAVEL (4R) -	49,9300	24.965,00
FA	2500	01.013761	PACLITAXEL 100 MG INJETAVEL (4R) -	55,3300	138.325,00
COMP	600	01.000303	TAMOXIFENO 10 MG COMPRIMIDO -	1,1600	696,00
COMP	70000	01.015681	TAMOXIFENO 20MG COMPRIMIDO -	0,8200	57.400,00
FA	150	01.013762	VIMBLASTINA 10 MG INJETAVEL (4R) -	111,3900	16.708,50
FA	50	01.013763	VINCRISTINA 1 MG INJETAVEL (4R) -	46,3900	2.319,50
FA	200	01.013764	VINORELBINA 50 MG INJETAVEL (4R) -	224,7500	44.950,00
TOTAL MÉDIO DOS ITENS =>					5.291.551,20

8.2. A utilização da plataforma Banco de Preços para comparação dos valores de mercado, a fim de identificar a estimativa do valor da contratação, esta pautada no Art. 23, §1º, inciso I da Lei 14.133, bem como por normativa da Administração por meio do Decreto 05/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8114/2024 – PROCESSO Nº 604/2023

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado para a contratação é de R\$ 5.291.551,20 (cinco milhões, duzentos e noventa e um mil reais, quinhentos e cinquenta e um reais e vinte centavos) conforme item 8 do Estudo Técnico Preliminar.

9.2. Opta-se pela transparência do orçamento para favorecer a Administração Pública, garantindo que os proponentes estejam cientes dos parâmetros financeiros estabelecidos e possam ofertar lances de acordo com o valor de mercado, ou menor preço. Garantindo, ainda a igualdade de condições entre os proponentes e a eficiência do processo licitatório, possibilitando a obtenção do melhor resultado para a contratação dos itens.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. A descrição da solução propõe exclusivamente a aquisição de medicamentos oncológicos, configurando-se como a única alternativa a ser apresentada. Tal escolha se fundamenta na necessidade de assegurar assistência necessária aos pacientes, essencial para o funcionamento adequado dos serviços ofertados nesta unidade hospitalar, com vistas a atender aos requisitos normativos e operacionais pertinentes.

10.2. Nesse contexto, será estritamente observada a garantia dos produtos, logística e distribuição, controle de qualidade dos produtos das marcas eventualmente selecionadas como vencedoras do processo licitatório. Esta abordagem visa garantir não apenas a qualidade dos medicamentos, mas também a conformidade com os padrões estabelecidos pela legislação vigente e as necessidades operacionais específicas do Consaúde.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

11.1. Com base na variedade de medicamentos necessários e considerando a diversidade de fornecedores potenciais que atuam nesse segmento, torna-se evidente a conveniência e a aplicabilidade do parcelamento por ITEM, como modalidade de contratação, conforme preconiza a Lei Federal 14.133/2021. O parcelamento assegura a aquisição contínua e regular de medicamentos, garantindo a disponibilidade dos itens necessários para o tratamento dos pacientes sem interrupções.

11.2. A regularidade no fornecimento de medicamentos é essencial para a segurança e eficácia do tratamento, evitando a substituição por produtos alternativos que possam comprometer a qualidade do cuidado.

11.3. A divisão dos ITENS em parcelas proporciona uma maior transparência no processo de aquisição, possibilitando uma análise mais detalhada dos gastos e uma melhor prestação de contas à gestão e aos órgãos de controle.

12. ANÁLISE DE RISCOS

12.1 Identificação de riscos potenciais relacionados à falta de medicamentos, dependência de fornecedores, estoque mínimo, reposição rápida, fluxo de caixa e capacidade financeira foram avaliadas.

ANÁLISE DE RISCOS			
	Baixa	Média	Alta
Dependência de fornecedores			
Estoque mínimo e reposição rápida			
Ausência de Fluxo de caixa e capacidade financeira (contratada)			
Contingência contratual			

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1 Garantia de Abastecimento Regular: A contratação de empresas fornecedoras especializadas assegura o abastecimento contínuo e regular dos medicamentos necessários, evitando interrupções no fornecimento que possam impactar as atividades do Consaúde e o bem-estar dos atendidos.

13.2 Melhoria da Qualidade de Vida dos Pacientes: Os medicamentos oncológicos são essenciais para o tratamento de diversos tipos de câncer, contribuindo significativamente para a redução dos sintomas da doença, o controle do seu avanço e, em muitos casos, a remissão completa do câncer. Dessa forma, a disponibilidade desses medicamentos dentro do Consaúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8114/2024 – PROCESSO Nº 604/2023

é fundamental para proporcionar uma melhor qualidade de vida aos pacientes oncológicos, permitindo-lhes enfrentar a doença com maior conforto e bem-estar.

13.3 Aumento das Taxas de Sobrevivência: A utilização adequada e oportuna de medicamentos oncológicos têm sido associadas a um aumento nas taxas de sobrevivência dos pacientes com câncer. Acesso aos tratamentos adequados e modernos é crucial para garantir que os pacientes tenham as melhores chances de recuperação e de vencer a doença.

13.4 Economia de Recursos de Saúde: Embora os medicamentos oncológicos possam representar um investimento significativo, especialmente quando se trata de tratamentos de última geração, seu uso adequado pode resultar em economias a longo prazo para o sistema de saúde. Isso ocorre porque o tratamento eficaz do câncer pode reduzir a necessidade de intervenções médicas de emergência, hospitalizações prolongadas e cuidados paliativos, entre outros custos associados à progressão da doença.

13.5 Impacto Social e Familiar Positivo: Além dos benefícios diretos para os pacientes, o acesso aos medicamentos oncológicos também tem um impacto positivo em suas famílias e na sociedade como um todo. Tratar adequadamente o câncer não apenas alivia o sofrimento dos pacientes, mas também reduz o ônus emocional, financeiro e prático sobre seus entes queridos, permitindo que eles continuem contribuindo ativamente para a comunidade.

14. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

14.1 Qualificação técnica do fornecedor: O fornecedor deve apresentar atestado de capacidade técnica de no mínimo 3% do objeto, incluindo experiência prévia, certificações e licenças necessárias.

14.2 Qualidade dos produtos: Os medicamentos fornecidos devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelas normas técnicas e regulamentações vigentes.

14.3 Preço competitivo: O preço dos medicamentos deve ser competitivo e compatível com o mercado, garantindo a obtenção do melhor custo-benefício para a instituição contratante.

14.4 Logística e distribuição: O fornecedor deve ser capaz de garantir uma logística eficiente e segura para o fornecimento dos medicamentos, incluindo prazos de entrega adequados e condições adequadas de armazenamento.

14.5 Atendimento às exigências legais: O contrato de fornecimento de medicamentos oncológicos deve estar em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo questões relacionadas à tributação, propriedade intelectual e direitos do consumidor.

15. PROVIDÊNCIA TOMADA PREVIAMENTE AO CONTRATO

15.1. Definição do Tipo de Licitação: Deverá ser realizada mediante processo licitatório, qual seja pregão eletrônico, conforme as regras estabelecidas, permitindo que os fornecedores interessados apresentem suas propostas. Durante o pregão, serão conduzidos os lances e a fase de negociação, culminando na adjudicação do contrato à empresa vencedora.

15.2. Recomendação formal para a abertura do processo licitatório, com ênfase na escolha criteriosa de empresas especializadas, garantindo com excelência na prestação do serviço e produtos fornecidos;

15.3 Providenciar ampla publicidade de todos os atos relativos à Fase externa do Certame licitatório.

15.4 Nomear os fiscais e gestores responsáveis pela fiscalização contratual;

15.5 Capacitação de servidores: Promover a capacitação dos servidores ou empregados envolvidos na fiscalização e gestão contratual, fornecendo treinamento específico sobre aspectos legais, técnicos e operacionais relacionados à aquisição e gestão de medicamentos.

15.6 Adequação do ambiente organizacional: Realizar eventuais adequações no ambiente da organização, como instalação de equipamentos de refrigeração ou adaptações de infraestrutura, para garantir as condições adequadas de armazenamento e conservação dos medicamentos.

15.7 Síntese conclusiva destacando a necessidade incontestável de aquisição dos objetos e os benefícios esperados.

15.8 Recomendação formal para a abertura do processo licitatório, com ênfase na escolha criteriosa da empresa especializada, garantindo com excelência o fornecimento do material.

15.9 Nomear os fiscais e gestores responsáveis pela fiscalização contratual;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8114/2024 – PROCESSO Nº 604/2023

15.10 Capacitação dos servidores que realizarão atividades de fiscalização de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

16. IMPACTO SOCIAL

16.1. A disponibilidade de medicamentos oncológicos permite que os pacientes tenham acesso aos tratamentos necessários para combater o câncer, resultando em uma melhor qualidade de vida. Isso não apenas beneficia diretamente os pacientes, mas também suas famílias, que podem ver seus entes queridos enfrentando a doença com mais conforto e esperança.

16.2. Redução do Estigma e Isolamento Social: O tratamento eficaz do câncer ajuda a diminuir o estigma associado à doença. Quando os pacientes recebem os medicamentos necessários e têm acesso a cuidados de saúde adequados, eles podem continuar participando ativamente da sociedade, reduzindo o isolamento social e promovendo uma maior inclusão e aceitação.

16.3. Promoção da Saúde Mental e Bem-Estar: O acesso aos medicamentos oncológicos não apenas trata o corpo, mas também apoia a saúde mental e o bem-estar emocional dos pacientes. Saber que estão recebendo os tratamentos necessários pode reduzir o estresse, a ansiedade e a depressão associados ao diagnóstico e tratamento do câncer, promovendo uma melhor saúde mental e emocional na comunidade.

17. CONTRATAÇÕES CORRELATO-INTERDEPENDENTES

17.1. Há vigente as atas de medicamentos, decorrente do Pregão Eletrônico nº 011/2023 – Processo nº 264/2022, que visa o Registro de preços de medicamentos.

18. IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

18.1. Descarte de Resíduos Químicos: Impacto: A produção de medicamentos oncológicos envolve o uso de substâncias químicas que, se descartadas inadequadamente, podem contaminar o solo e a água. Medida Mitigadora: Implementação de um sistema de gerenciamento de resíduos químicos para coleta, armazenamento e descarte seguro dos resíduos, em conformidade com as regulamentações ambientais.

18.2. Uso de Embalagens: Impacto: A produção de medicamentos gera uma quantidade significativa de embalagens, muitas vezes não biodegradáveis. Medida Mitigadora: Adoção de embalagens eco-friendly, recicláveis ou biodegradáveis, e incentivos à reciclagem.

19. VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

19.1. A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS destinados ao tratamento dos pacientes do Consaúde revela-se altamente recomendável e viável. Dada à natureza da entidade, que não possui capacidade de produção farmacêutica, sendo crucial para garantir o acesso contínuo e adequado aos tratamentos necessários para a população atendida. A ausência de produção própria torna a compra de medicamentos uma prioridade incontestável, visto que é a única maneira de suprir as demandas terapêuticas dos pacientes, assegurando a continuidade dos cuidados de saúde.

19.2. Além disso, o estudo de viabilidade aponta para a possibilidade concreta, uma vez que há disponibilidade financeira e orçamentária para tal. A existência de recursos financeiros destinados à saúde no orçamento do Consaúde confirma a viabilidade econômica desse investimento. Ao direcionar esses recursos para a compra de medicamentos, a entidade estará cumprindo sua missão de prover assistência médica eficaz e adequada à comunidade, ao mesmo tempo em que atende aos requisitos legais e administrativos de gestão dos recursos públicos.

19.3. Em suma, a viabilidade ressalta que a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS para tratamento dos pacientes do Consaúde é não apenas viável, mas também imperativa.

20. ALTERNATIVAS CONSIDERADAS

20.1. Licitação Pública: Pregão Eletrônico: Procedimento mais ágil e econômico para aquisição de bens e serviços comuns, como medicamentos padronizados e amplamente disponíveis no mercado.

20.2. Concorrência ou Tomada de Preços: Utilizado para medicamentos mais específicos ou quando há a necessidade de uma análise técnica mais detalhada.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8114/2024 – PROCESSO Nº 604/2023

20.3. Registro de Preços: Estabelecimento de uma lista de preços para medicamentos oncológicos, permitindo a aquisição conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária ao longo de um período determinado.

21. APROVAÇÃO E ASSINATURA

Pariquera-Açu-SP, 9 de maio de 2024.

PRISCILA ASSIS VIEIRA DA SILVA
Coordenadora de Serviços Técnicos Auxiliares

TATIANA MARÍLIA KOZIKOSKI
Coordenadora de Serviço de Farmácia

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8114/2024 – PROCESSO Nº 604/2023
TERMO DE REFERÊNCIA
OBJETO

Aquisição de medicamentos oncológicos para abastecer o Setor de Farmácia de Oncologia do Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

COD. PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA
01.016754	ONDANSETRONA 2MG/ML- 4ML SOL. INJETAVEL -	AMP	10.000
01.015738	ACIDO FOLINICO 300MG/30ML INJETAVEL -	FA	1.000
01.002878	ACIDO FOLINICO 50MG/5ML INJETAVEL -	FA	750
01.015558	ACIDO ZOLEDRONICO 4MG/5ML SOL. INJETAVEL	FA	800
01.000180	ANASTROZOL 1 MG COMPRIMIDO	COMP	57.000
01.013739	BLEOMICINA 15 UI INJETAVEL	FA	200
01.012001	BICALUTAMIDA 50 MG COMPRIMIDO	COMP	60.000
01.006870	CAPECITABINA 500 MG COMPRIMIDO	COMP	40.000
01.013740	CARBOPLATINA 150 MG INJETAVEL	FA	1.800
01.013769	CARBOPLATINA 50 MG INJETAVEL	FA	350
01.016759	CARBOPLATINA 450 MG INJETAVEL	FA	400
01.011805	CETUXIMABE 5MG/ML-20ML	FA	270
01.013742	CICLOFOSFAMIDA 1000MG/50ML INJETAVEL	FA	700
01.015739	CICLOFOSFAMIDA 200MG/20ML INJETAVEL	FA	250
01.010075	CICLOFOSFAMIDA 50 MG DRAGEA	DRG	3.000
01.000280	CIPROTERONA 50 MG COMPRIMIDO	COMP	70.000
01.013743	CISPLATINA 10 MG INJETAVEL	FA	310
01.013747	CISPLATINA 50 MG/50 ML INJETAVEL	FA	2.000
01.013767	DACARBAZINA 200 MG INJETAVEL	FA	400
01.013746	DOCETAXEL 20 MG INJETAVEL	FA	500
01.013748	DOCETAXEL 80 MG INJETAVEL	FA	1.800
01.013749	DOXORRUBICINA 10 MG INJETAVEL	FA	100
01.013750	DOXORRUBICINA 50 MG INJETAVEL	FA	900
01.012282	EPIRRUBICINA 50 MG SOL. INJETAVEL	FA	200
01.013751	ETOPOSIDEO 100 MG INJETAVEL	FA	200
01.014441	FLUORURACILA 500MG/10ML INJETAVEL	FA	3.000
01.003119	FILGRASTIMA 300 MCG/1ML SOL. INJETAVEL	FA	480
01.013753	GENCITABINA 1000 MG INJETAVEL	FA	3.000
01.002882	GOSSERRELINA 3,6 MG INJETAVEL	SP	500
01.011026	GOSSERRELINA 10,8 MG SERINGA PREENHIDA	SP	750
01.013754	IFOSFAMIDA 1000 MG INJETAVEL	FA	250
01.013755	IRINOTECANO 100 MG INJETAVEL	FA	800
01.004304	LEUPRORRELINA 3,75 MG INJETAVEL	FA	12
01.000296	MEGESTROL 160 MG COMPRIMIDO	COMP	6.000
01.013756	MESNA 400 MG INJETAVEL	FA	400
01.013757	METOTREXATO 50 MG INJETAVEL	FA	450
01.013758	MITOMICINA C 5 MG INJETAVEL	FA	50
01.013766	MITOXANTRONA 20 MG INJETAVEL	FA	250
01.013664	MYCOBACTERIUM BOVIS 40MG- ONCO BCG	FA	500
01.013760	OXALIPLATINA 100 MG INJETAVEL	FA	1.000

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8114/2024 – PROCESSO Nº 604/2023

01.013759	OXALIPLATINA 50 MG INJETAVEL	FA	500
01.013761	PACLITAXEL 100 MG INJETAVEL	FA	2.500
01.015681	TAMOXIFENO 20MG COMPRIMIDO	COMP	70.000
01.013762	VIMBLASTINA 10 MG INJETAVEL	FA	150
01.013763	VINCRISTINA 1 MG INJETAVEL	FA	50
01.013764	VINORELBINA 50 MG INJETAVEL	FA	200
01.011029	ONDANSETRONA 8MG COMPRIMIDO	COMP	15.000
01.000303	TAMOXIFENO 10 MG COMPRIMIDO	COMP	600

5. INFORMAÇÕES TÉCNICAS DA UNIDADE HOSPITALAR

5.1. O Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua (HRLB), vinculado ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Ribeira (Consaúde), é uma instituição de saúde geral com 232 leitos. Ele é o único de portas abertas na região do Vale do Ribeira, atendendo exclusivamente a população dependente do Sistema Único de Saúde (SUS). O hospital é referência para 15 municípios no Departamento Regional de Saúde XII (DRSXII) em áreas como Urgência e Emergência, Clínica Médica, UTI adulto e neonatal, cirurgias especializadas, ambulatório de especialidades e maternidade de médio e alto risco. Além disso, é credenciado como Unidade de Alta Complexidade em Oncologia (Unacon) pelo Ministério da Saúde e faz parte das redes Cegonha e de Urgência e Emergência (RUE).

5.2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- a) A descrição da solução propõe exclusivamente a aquisição de medicamentos oncológicos, configurando-se como a única alternativa a ser apresentada. Tal escolha se fundamenta na necessidade de assegurar assistência necessária aos pacientes, essencial para o funcionamento adequado dos serviços ofertados nesta unidade hospitalar, com vistas a atender aos requisitos normativos e operacionais pertinentes.
- b) Nesse contexto, será estritamente observada a garantia dos produtos, logística e distribuição, controle de qualidade dos produtos das marcas eventualmente selecionadas como vencedoras do processo licitatório. Esta abordagem visa garantir não apenas a qualidade dos medicamentos, mas também a conformidade com os padrões estabelecidos pela legislação vigente e as necessidades operacionais específicas do Consaúde.

5.3. DECLARAÇÃO DE NATUREZA COMUM: Declaramos para os devidos fins que os produtos relacionados à Aquisição de Medicamentos Oncológicos objeto deste processo, são de natureza comum e amplamente disponíveis no mercado. Não há características ou especificações exclusivas que os diferenciem de forma significativa dos produtos/serviços oferecidos por outros fornecedores.

6. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

6.1. A aquisição de Medicamentos oncológicos, para abastecer o Setor de Farmácia de Oncologia do Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua – UNACON visa prestar assistência aos pacientes em tratamento oncológico dos 15 municípios vinculados a esta unidade.

6.2. Ademais, o Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua – UNACON desempenha um papel fundamental na prestação de serviços de saúde oncológica para uma ampla população, compreendendo os residentes de 15 municípios. A aquisição de medicamentos oncológicos é essencial para garantir que todos os pacientes, independentemente de sua localização geográfica ou condição socioeconômica, tenham acesso aos tratamentos necessários para combater o câncer.

6.3. No mais, a disponibilidade dos medicamentos contribui para reduzir as disparidades de saúde entre os diferentes grupos da população. Isso assegura que todos os pacientes tenham acesso igualitário aos tratamentos necessários, promovendo a equidade no sistema de saúde e mitigando possíveis desigualdades no acesso aos cuidados oncológicos.

6.4. Some-se a isso que a disponibilidade contínua de medicamentos oncológicos no Setor de Farmácia de Oncologia do hospital promove uma melhor adesão ao tratamento por parte dos pacientes. Quando os medicamentos estão prontamente disponíveis, os pacientes são mais propensos a seguir rigorosamente o plano terapêutico prescrito, o que, por sua vez, pode melhorar os resultados do tratamento e as taxas de sobrevivência.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8114/2024 – PROCESSO Nº 604/2023

6.5. Portanto, a aquisição de medicamentos oncológicos para o Setor de Farmácia de Oncologia do Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua – UNACON é uma medida essencial para garantir o acesso equitativo, oportuno e eficaz aos cuidados oncológicos para os pacientes dos 15 municípios atendidos por esta importante unidade hospitalar.

7. FONTE DE RECURSO:

7.1. Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da dotação orçamentária vinculada ao Setor de Farmácia do Consaúde – Manutenção das Atividades Hospitalares.

Ficha: 22

Função Programática: 10.302.0101.2004

Categoria/Elemento: 3.3.90.30.9

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação do documento fiscal de cobrança pela contratada, condicionado, ainda, à emissão do Termo de Recebimento do objeto por parte do gestor.

8.2. Critério e medição do pagamento: Faturamento Mensal, o pagamento será realizado mensalmente com base nos medicamentos fornecidos durante o período de faturamento, conforme registrado nos relatórios de entrega.

8.3. O valor estimado para a contratação é de 5.291.551,20 (cinco milhões, duzentos e noventa e um mil, quinhentos e cinquenta e um reais e vinte centavos) conforme item 5 do Estudo Técnico Preliminar.

9. CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

9.1. A contratada compromete-se a:

9.1.1. Fornecer produto de primeira qualidade atendendo às especificações exigidas;

9.1.2. Realizar o transporte eficiente do produto, seguindo as rotas estabelecidas no plano logístico da empresa, de forma a assegurar a completa entrega;

9.1.3. Assegurar a conformidade com normativas legais e ambientais;

9.1.4. Manter comunicação transparente, fornecendo relatórios periódicos detalhando entregas, volumes e conformidade do produto;

9.1.5. Efetuar a entrega de acordo com a solicitação da Coordenação do Serviço de Farmácia.

9.1.6. Os produtos deverão ser entregues aos cuidados do Setor de Almoxarifado, localizado na Rua Pedro Bonne, nº 508 – Centro – Pariquera-Açu – Estado de São Paulo – CEP: 11930-000, de segunda a sexta-feira, das 08h às 16:30h.

10. DO PRAZO PARA ENTREGA

10.1.1. A CONTRATADA terá o prazo de 7 (sete) dias úteis para efetuar o fornecimento do produto, independentemente da quantidade solicitada, a contar do recebimento do Empenho Ordinário ou Empenho Parcial.

10.1.2. O contratante reserva-se o direito de recusar a entrega caso os produtos não estejam em conformidade com as especificações acordadas ou apresentem danos visíveis.

a) O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, em até 02 (dois) dias úteis a partir do recebimento do objeto.

10.1.3. Se constatado qualquer dano em relação ao objeto entregue, caberá ao fornecedor contratado efetuar a substituição do objeto danificado por outro novo, em perfeitas condições de uso, no prazo máximo de 02 (dois) úteis, a contar da notificação encaminhada pelo gestor da demanda, sob pena de incorrer em eventuais sanções aplicáveis à espécie.

11. CAPACIDADE TÉCNICA/OPERACIONAL DA CONTRATADA E FORMA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A contratada deverá manter a plena capacidade de logística e entrega para atender as unidades do CONSAÚDE de forma eficiente.

11.2. A contratada deverá manter todas as licenças/alvará em dia.

11.3. Para o detentor da melhor oferta deverá apresentar os documentos a seguir:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8114/2024 – PROCESSO Nº 604/2023

a) AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em conformidade com a Lei nº 6.360/76, artigos 1º, 2º, 50, 51, § único; com a Lei nº 6.437/77, artigo 10, I, IV, XXI; com a Lei nº 9.782/99, artigos 7º, VII, XVI, 8º §1º, I; III, IV, VI, VII; com o Decreto nº 8.077/13, artigos 1º, 2º, 3º, I, com a Portaria MS nº 2.814/98, artigo 3º; e com a RDC) da ANVISA nº 16/14, artigos 1º; 2º, III, VII, XXI, 12, 13, 16; 17, 19, 20 e 21.

b) AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO, quando necessário, expedida pela ANVISA, em conformidade com a Lei nº 6.360/76, artigos 1º, 2º e 50; com a Lei nº 6.437/77, artigo 10, I, IV e XXI; com a Lei nº 9.782/99, artigos 7º, VII, XVI e 8º, § 1º, I; com o Decreto nº 8.077/13, artigos 1º, 2º e 3º, I; com a Portaria do Ministério da Saúde (MS) nº 344/98, artigos 2º, 10 e 31; com a Portaria MS nº 2.814/98, artigo 3º; com a Portaria MS nº 6/1999, artigo 1º, e Anexo, Capítulo I, artigos 1º, 3º, a, c, f, §1º; com a RDC da ANVISA 16/14, artigos 1º; 2º, III, VII, XXI; 4º; 12, 13, 16, 17, 19, 20 e 21; .

c) LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, do ano em exercício, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, em conformidade com a Lei nº 5.991/73, artigos 21, 25,26 e 28; com a Lei nº 6.360/76, artigos 1º, 2º, 51 e 52; com a Lei nº 6.437/77, artigo 10, I, IV e XXI; e com o Decreto nº 8.077/2013, artigos 1º, 2º, 3º e 4º;

c.1) Caso a revalidação da Licença de Funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, o licitante deverá apresentar a Licença de Funcionamento do exercício anterior (publicação em Diário Oficial do Estado ou Município) acompanhada do protocolo de revalidação, desde que o mesmo tenha sido requerido nos primeiros 120 (cento e vinte) dias do presente exercício, em conformidade com a Lei nº 5.991/73 , art.25, § único e com o Decreto nº 74.170/74, art. 22, §2º.

d) CERTIDÃO DE REGULARIDADE TÉCNICA, do ano em exercício, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição, em conformidade com a Lei nº 5.991/73, artigo 15; com a Lei nº 6.360/76, artigo 53; com a Lei nº 6.437/77, artigo 10, XIX; e com o Decreto nº 8.077/2013, artigos 1º, 3º, IV, e 5º; com Decreto nº 74.170/74, artigo 15, II, III; e com a Resolução do Conselho Federal de Farmácia (CFF) nº 579, de 26/07/2013, artigo 3º, §§1º ao 4º;

e) CERTIFICADO(S) DE REGISTRO(S) do(s) medicamento(s) ofertado(s), emitido(s) pela ANVISA, ou fotocópia legível do Diário Oficial da União (D.O.U.), em favor do fabricante, em conformidade com a Lei nº 5.991/73, artigos 25-A; com a Lei nº 6.360/76, artigos 1º, 6º, 12, 16 e 18; com a Lei nº 6.437/77, artigo 10, I, IV e XXI; com a Lei nº 9.782/99, artigo 8º, §1º; com o Decreto nº 8.077/2013, artigos 1º, 8º e 15; e com a RDC nº 45/2003; e.1) Os registros deverão ser informados de acordo com o código MS expedido pela ANVISA, caracterizado por sequência numérica de 13 (treze) dígitos, os quais indicam a procedência, o produto e a sua apresentação.

e.2) Não serão aceitos protocolos de solicitação inicial de registro;

e.3) Só serão aceitos protocolos de revalidação quando forem apresentados no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade do registro, em conformidade com a Lei nº 6.360/76, artigo 12, §6º;

e.4) Não serão aceitos produtos registrados como alimentos;

e.5)No caso de medicamento de notificação simplificada, constantes na RDC ANVISA nº 199/2006, deverão ser apresentadas: a notificação de registro válida junto a ANVISA e a cópia do rótulo, a fim de permitir a verificação das características técnicas, composição e indicação do produto ofertado, em conformidade com a Leis nº 5.991/73, artigo 25-A, com a Lei nº 6.360/76, artigos 1º, 6º, 16, 18; com a Lei nº 9.782, artigo 8º, §1º, I, III, VI, VII; e com o Decreto 8.077/13, artigos 1º, 8º e 15.

f) ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8114/2024 – PROCESSO Nº 604/2023

g) SELEÇÃO DO FORNECEDOR: Trata-se de procedimento auxiliar de licitação nos termos do artigo 78, IV, Sistema de Registro, na modalidade de pregão eletrônico com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

9.4. Requisitos Da Contratação:

- a) Qualidade dos produtos: Os medicamentos fornecidos devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelas normas técnicas e regulamentações vigentes.
- b) Preço competitivo: O preço dos medicamentos deve ser competitivo e compatível com o mercado, garantindo a obtenção do melhor custo-benefício para a instituição contratante.
- c) Logística e distribuição: O fornecedor deve ser capaz de garantir uma logística eficiente e segura para o fornecimento dos medicamentos, incluindo prazos de entrega adequados e condições adequadas de armazenamento.
- d) Atendimento às exigências legais: O contrato de fornecimento de medicamentos oncológicos deve estar em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo questões relacionadas à tributação, propriedade intelectual e direitos do consumidor.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e firmadas na sua proposta, notadamente:

- a) Manter durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- b) Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- c) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Permitir, facilitar e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- e) Arcar com todos os custos de reposição ou execução dos serviços nos casos em que não tenham sido satisfatórios;
- f) Assumir, exclusivamente, seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução do presente objeto;
- g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Consaúde ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- h) A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para eventuais entregas e/ou esclarecimento dos serviços;

11.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

11.3. Comunicar oficialmente à CONTRATADAS quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

11.4. Executar a verificação das entregas, por servidores especialmente designados, e atestar as Notas Fiscais correspondentes;

11.5. Efetuar os pagamentos nos prazos.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8114/2024 – PROCESSO Nº 604/2023

12. FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO

12.1. O Gestor do presente contrato será designado quando da contratação.

12.2. O Fiscal do presente contrato será o servidor responsável pelo Setor de Almoxarifado de Farmácia, sendo:

12.2.1. GESTOR: Garantirá a execução eficiente do contrato, atuando como coordenador principal, comandando e acompanhando todas as fases do processo, do início até a conclusão, estabelecendo contato direto e contínuo com a empresa contratada. Será o responsável por identificar potenciais necessidades e pendências que possam surgir durante a execução do contrato. Sua atuação visa assegurar uma gestão proativa, eficaz e alinhada com os objetivos estabelecidos.

12.2.2. FISCAL: Ao fiscal cabe função estratégica no monitoramento do cumprimento efetivo das obrigações estabelecidas em contrato, envolvendo a responsabilidade pela assinatura de documentos e a vigilância constante para garantir que a execução do objeto contratado esteja alinhada não apenas com os termos contratuais, mas também com as normas vigentes, visando cumprimento da legalidade e qualidade na entrega, assegurando que o resultado final esteja em conformidade com as expectativas e exigências regulatórias.

a) O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

b) O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

12.3. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle da execução do serviço, em especial quanto à qualidade e adequação do objeto, fazendo cumprir todas as disposições da lei e do presente instrumento.

12.4. A fiscalização feita pelo Consaúde não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.

12.5. Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso, de acordo com o instrumento contratual.

12.6. A Contratada deverá permitir a fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

13. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

13.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

13.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

13.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

13.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8114/2024 – PROCESSO Nº 604/2023

13.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13.9. Liquidação Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

13.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

13.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14. A MOTIVAÇÃO CIRCUNSTANCIADA DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ONCOLOGIA É FUNDAMENTADA EM TRÊS PILARES PRINCIPAIS: TÉCNICO, ECONÔMICO E FINANCEIRO.

14.1. Aspecto Técnico:

- a) Qualidade e Eficácia: A escolha dos medicamentos prioriza aqueles com comprovação científica de eficácia no tratamento oncológico, baseando-se em estudos clínicos e recomendações de órgãos reguladores nacionais e internacionais.
- b) Certificações e Registros: Exige-se que os medicamentos possuam todas as certificações e registros necessários junto aos órgãos de saúde, garantindo sua procedência e qualidade.
- c) Compatibilidade: A compatibilidade dos medicamentos com os tratamentos já em curso e as especificidades dos pacientes é criteriosamente avaliada.

14.2. Aspecto Econômico:

- a) Melhor Custo-benefício: Busca-se alcançar um equilíbrio entre o preço dos medicamentos e sua qualidade, assegurando que a instituição obtenha o melhor custo-benefício na aquisição.
- b) Competitividade: O edital é estruturado de forma a promover a competitividade entre os fornecedores, incentivando a apresentação de propostas mais vantajosas para a instituição.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8114/2024 – PROCESSO Nº 604/2023**14.3. Aspecto Financeiro:**

- a) Sustentabilidade Orçamentária: As condições do edital são delineadas considerando a capacidade financeira da instituição, evitando comprometer de forma excessiva o orçamento destinado à aquisição de medicamentos.
- b) Condições de Pagamento: Estabelecem-se condições de pagamento que sejam compatíveis com o fluxo de caixa da instituição, buscando opções que permitam um planejamento financeiro adequado.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Informações complementares e/ou esclarecimentos sobre o objeto poderão ser obtidos junto ao Setor de Farmácia, através do telefone (13) 3856-9600.

Pariquera-Açu, 9 de maio de 2024.

PRISCILA ASSIS VIEIRA DA SILVA
Coordenadora de Serviços Técnicos Auxiliares

TATIANA MARÍLIA KOZIKOSKI
Coordenadora de Serviço de Farmácia

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8114/2024 – PROCESSO Nº 604/2023**ANEXO II****MODELO DE PROPOSTA FINAL ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8114/2024 - PROCESSO Nº 604/2023**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS VISANDO ATENDIMENTO AO SETOR DE FARMÁCIA DE ONCOLOGIA DO HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA

**AO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL**

Prezados Senhores,

Apresentamos pelo presente TERMO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL, as condições para o fornecimento do objeto do presente certame que se refere a Registro de Preços visando **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS VISANDO ATENDIMENTO AO SETOR DE FARMÁCIA DE ONCOLOGIA DO HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA** destinados ao Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua, conforme Termo de Referência, anexo I, para as unidades do CONSAÚDE, na modalidade Pregão, por meio de Sistema Eletrônico, através de SRP (sistema de registro de preços), conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I) e na presente Proposta Comercial Final, que integram o Edital supra, independente de transcrição, nos valores dispostos na tabela abaixo:

Item	Qtde.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNI.

Validade da Proposta: Sessenta dias.

Dia de mês de ano.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8114/2024 – PROCESSO Nº 604/2023**ANEXO III****MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA - "HABILITAÇÃO"**

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Empresa:

CNPJ:

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8114/2024 - PROCESSO Nº 604/2023**:

a) Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação, inexistindo fato impeditivo;

b) Conhece e aceita todas as condições constantes do Edital, bem como de seus Anexos, e que, desse modo, cumpre plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação e participação no mesmo;

c) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;

e) Atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual;

f) Que na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul, que não possui em seu quadro societário servidor público municipal/estadual, bem como não mantém qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Consaúde ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

g) Atende à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social;

h) Que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, IV da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Local, dia de mês de ano.

(Nome/assinatura do representante legal)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8114/2024 – PROCESSO Nº 604/2023

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica). CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8114/2024 - PROCESSO Nº 604/2023**, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

PREGÃO ELETRÔNICO N° 8114/2024 – PROCESSO N° 604/2023

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA

Eu (nome completo), cargo.....portador(a) da Carteira de Identidade n° e do C.P.F. n° representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei a Ata de Registro de Preços referente a Modalidade de Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO N° 8114/2024 -PROCESSO N° 604/2023.**

E-MAIL PESSOAL:

E-MAIL PROFISSIONAL:

Local, dia de mês de ano.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8114/2024 – PROCESSO Nº 604/2023
ANEXO VI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL, inscrito no CNPJ sob n.º 57.740.490/0001-80, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua dos Expedicionários, 140, Centro, Pariquera-Açu, Estado de São Paulo, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo seu Diretor **WILBER ROSSINI**, RG nº 22.360.541-4 SSP/SP e CPF nº 269.977.558-44, no uso das suas atribuições, doravante designado **CONSAÚDE**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto 1/2015 do CONSAÚDE, de 14/10/2015, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA

Denominação:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

CPF:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, QUANTIDADE E VALOR:

1.1. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS VISANDO ATENDIMENTO AO SETOR DE FARMÁCIA DE ONCOLOGIA DO HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	*****	***	*****	*****

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata é de **doze meses** a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período mediante justificativa e comprovação da vantajosidade.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSO

3.1. Todas as despesas oriundas desta Ata correrão por conta da dotação orçamentária:

Ficha: 22

Função Programática: 10.302.0101.2004

Categoria/Elemento: 3.3.90.30.9

4. CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

4.1. A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada no prazo de **sete dias úteis**, a contar do recebimento da nota de empenho ou subempenho, emitido pela seção competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.2. A entrega deverá ser efetuada em dias úteis, em horário comercial, **no período das 8 às 16 horas**, no Almoxarifado Central do Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua, localizado na Rua dos Expedicionários, nº 140 – Centro – Pariquera-Açu/SP – CEP: 11.930-000, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8114/2024 – PROCESSO Nº 604/2023

4.3. Correrão por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

4.4. Constatadas irregularidades no objeto, o CONSAÚDE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do ANEXO I do edital, determinando sua substituição.
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

4.5. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de três dias úteis, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até trinta dias, contados da apresentação de cada nota fiscal/fatura, preferencialmente, no Banco do Brasil, em conta corrente da DETENTORA.

5.2. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

5.3. Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

5.4. Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.2. Após um ano de vigência os preços poderão ser reajustados conforme índice IPCA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

7.1. O objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Adjudicatária, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização do Consaúde.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento ajustado;

8.2. Indicar o responsável pelo acompanhamento, coordenação e fiscalização do objeto/serviço;

8.3. Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto/serviço, fixando prazo para a sua correção;

8.4. Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

8.5. Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução do objeto;

8.6. Comunicar ao Adjudicatário, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e condições do Edital e no Termo de Referência, responsabilizando-se pela exatidão das entregas, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8114/2024 – PROCESSO Nº 604/2023

- 9.2. Manter durante toda a execução da ata, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da ata;
- 9.4. Obedecer aos prazos estipulados e cumprir todas as exigências editalícias e da ata;
- 9.5. Cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE** para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- 9.6. Comunicar ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução do serviço;
- 9.7. Permitir, facilitar e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- 9.8. A **ADJUDICATÁRIA** assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução dos serviços desta Ata;
- 9.9. Fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos;
- 9.10. Obedecer aos prazos e termos estipulados no edital e termo de referência;
- 9.11. Arcar com todos os custos de reposição do objeto nos casos em que não tenham atendidas as especificações solicitadas;
- 9.12. Obedecer integralmente aos descritivos técnicos constantes do ANEXO I.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle da execução do serviço, em especial quanto à qualidade e adequação do objeto, fazendo cumprir todas as disposições da lei e do presente instrumento.
- 10.2. A fiscalização feita pelo Consaúde não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.
- 10.3. Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso, de acordo com o instrumento contratual.
- 10.4. A Contratada deverá permitir a fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.
- 10.5. O Gestor do presente contrato será o Diretor Técnico do HRLB-Consaúde.
- 10.6. O Fiscal do presente contrato será nomeado pelo Diretor Técnico do HRLB-Consaúde.
 - a) **GESTOR:** Garantirá a execução eficiente do contrato, atuando como coordenador principal, comandando e acompanhando todas as fases do processo, do início até a conclusão, estabelecendo contato direto e contínuo com a empresa contratada. Será o responsável por identificar potenciais necessidades e pendências que possam surgir durante a execução do contrato. Sua atuação visa assegurar uma gestão proativa, eficaz e alinhada com os objetivos estabelecidos.
 - b) **FISCAL:** Ao fiscal cabe função estratégica no monitoramento do cumprimento efetivo das obrigações estabelecidas em contrato, envolvendo a responsabilidade pela assinatura de documentos e a vigilância constante para garantir que a execução do objeto contratado esteja alinhada não apenas com os termos contratuais, mas também com as normas vigentes, visando cumprimento da legalidade e qualidade na entrega,

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8114/2024 – PROCESSO Nº 604/2023

assegurando que o resultado final esteja em conformidade com as expectativas e exigências regulatórias.

10.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

10.8. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 155 a 163 e 178 a 180 da Lei Federal nº 14.133/21 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.

11.2. O licitante ou a CONTRATADA será responsabilizado(a) administrativamente pelas seguintes infrações:

I Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

III Dar causa à inexecução total do contrato.

IV Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

V Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado.

VI Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

VII Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

VIII Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

IX Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

X Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

XI Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

XII Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1 de agosto de 2013.

11.3 Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I Advertência.

II Multa.

III Impedimento de licitar e contratar.

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

I A natureza e a gravidade da infração cometida.

II As peculiaridades do caso concreto.

III As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

V A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5 A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.6 As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8114/2024 – PROCESSO Nº 604/2023

e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.2.

11.6.1 Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 11.2, a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:

11.6.1.1 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.

11.6.1.2 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

11.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 11.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos.

11.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 11.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 11.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos.

11.9 A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

11.10 Até a decisão final transitada em julgado, nenhum numerário apurado referente à sanção será retido, sendo que após, o montante da multa poderá ser compensado dos valores de pagamento devido ao fornecedor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A presente Ata poderá ser cancelada, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus ao Consórcio, nos casos elencados abaixo:

12.2. A Adjudicatária falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;

12.3. Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução da ata sem a prévia anuência e autorização do Consórcio;

12.4. Não cumprimento de determinação deste instrumento.

12.5. Os casos de cancelamento serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.6. Nos casos de rescisão ou cancelamento, o Consórcio se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Adjudicatária as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REGIME JURÍDICO

13.1. O presente instrumento é regido pela pelas que será regida pela Lei federal nº 14.133/21, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006 com alterações, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8114/2024 – PROCESSO Nº 604/2023**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

14.1. O presente instrumento está integralmente vinculado ao Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8114/2024 - PROCESSO Nº 604/2023**, bem como o (s) preço (s) da Adjudicatária registrado(s) na ATA do certame, cujo edital atende o prescrito na Lei 14.133/21 e suas alterações.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Parquera-Açu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução deste ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2. E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam a presente ATA na forma Eletrônica via plataforma 1DOC para que surta todos os efeitos legais.

Parquera-Açu, dia de mês de ano.

WILBER ROSSINI
Diretor Superintendente
Consaúde

P/ DETENTORA(S)

NOMEGESTOR
Diretor de XX

NOMEFISCAL
RG nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8114/2024 – PROCESSO Nº 604/2023**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL

CNPJ: 57.740.490/0001-80

CONTRATADA:

CNPJ Nº

ATA SRP Nº

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

VALOR:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8114/2024 - PROCESSO Nº 604/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS VISANDO ATENDIMENTO AO SETOR DE FARMÁCIA DE ONCOLOGIA DO HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA

ADVOGADO: EVERTON MEYER - OAB/SP Nº 294042 procuradoriageral@consaude.org.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2012 do TCESP.
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela **contratante** estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s).
- e) É de exclusiva responsabilidade de o adjudicatário manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pariquera-Açu, dia de mês de ano.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: WILBER ROSSINI

Cargo: Superintendente

CPF: CPFUPER

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8114/2024 – PROCESSO Nº 604/2023

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: WILBER ROSSINI
Cargo: Superintendente
CPF: CPFSUPER
Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:

Nome: WILBER ROSSINI
Cargo: Superintendente
CPF: CPFSUPER
Assinatura:

Pela contratada:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: WILBER ROSSINI
Cargo: Superintendente
CPF: CPFSUPER
Assinatura:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8114/2024 – PROCESSO Nº 604/2023**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL

CNPJ: 57.740.490/0001-80

CONTRATADA:

CNPJ nº

ATA SRP Nº

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

VALOR:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8114/2024 - PROCESSO Nº 604/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS VISANDO ATENDIMENTO AO SETOR DE FARMÁCIA DE ONCOLOGIA DO HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supraepigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone	
E-mail	

Pariquera-Açu, dia de mês de ano.

LUIZ MUNIZ MEZZARANA

Diretor Administrativo

Consaúde